

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0010//2025

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N°: 10.352.324/0001-42, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, DE ACORDO COM O DESCrito NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, POR INTERMÉDIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO MEDIANTE PORTARIA N° 002/2025, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO OBJETO ADIANTE DESCrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARTIR DO DIA 02/09/2025 às 09h00min ATÉ O DIA 16/09/2025 ÁS 09h00min - HORÁRIO DE BRASÍLIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/09/2025 às 09h05min - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2025 às 09h05min

PLATAFORMA UTILIZADA: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM

Agente de Contratações: ISAAC LUIZ LIBORIO ROCHA	E-mail:
--	---------

Fone:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 042/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cuja secretaria é a autoridade solicitante e ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 0042, de 31 de março de 2023, publicado no DOM nº 31, de 31/03/2023, em seu art. 4º, que prevê: É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE VENTUROSA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 10.352.324/0001-42, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando o fornecimento do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2025/206, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras Públicas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 0042/2023.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontra-se , no endereço eletrônico: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo secretário é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a), denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e designado conforme Portaria/02/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4 O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 0042, de 31 de MARÇO de 2023, publicado no DOM nº 31, de MARÇO DE 2023, em seu art. 4º, que prevê: É do ordenador de despesa, autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessária ao processamento das contratações.

2. OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2025/206, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

2.3 A licitação será por lote, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital.

2.4 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Constituem anexos deste Edital:

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

- a) Anexo I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
- b) Anexo II – Termo de referencia
- c) Anexo III - DECLARAÇÕES
- d) Anexo IV - Modelo de proposta
- e) Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 1.263.637,46 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, distribuídos no item especificado no **ANEXO I**, deste documento, conforme planilha com itens e valores estimados.

3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na classificação abaixo:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA

8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.1001.2.105 – Manutenção das ações de Atenção Básica a Saúde

10.302.1002.2.108 – Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade

Natureza da despesa 339030

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da sua equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata de Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Venturosa, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

- 7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º [14.133/2021](#);
- 7.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º [14.133/2021](#) a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º [14.133/2021](#);
- 7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; 7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);
- 7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

7.7 Das Declarações:

- 7.7.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.7.2 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal n.º [14.133/2021](#);
- 7.7.3 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º [14.133/2021](#);
- 7.7.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º [14.133/2021](#);
- 7.7.5 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 7.7.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º [14.133/2021](#).
- 7.7.7 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º [14.133/2021](#);
- 7.7.8 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º [14.133/2021](#), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- 7.7.9 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 7.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 7.7.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º [14.133/2021](#).

7.7.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1 Para todos os itens desta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 - Será dado preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando atender o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, in verbis:

"Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). (...)"

"§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço." (...)"

"§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade. (Grifos nossos).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do item/lote;

9.1.2 Marca dos produtos ofertados;

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e etc.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.9 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.9. Apresentar Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação, para todos os itens constantes no Anexo I ao presente Edital;

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

- 9.10. Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria nº 344/98 para fabricantes, importadores ou distribuidores para medicamento sujeito a controle especial, para os itens a saber.
- 9.11. Apresentar descrição detalhada dos medicamentos ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Edital e Termo de Referência;
- 9.12. As propostas apresentadas só serão aceitas após submissão de seus valores à tabela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos);**
- 9.13. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um) por cento.**

11.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.28.2 empresas brasileiras;

11.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.32.1 A aceitação da proposta final estará sujeita à submissão de seus valores à tabela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos), podendo ser desclassificada caso o valor esteja acima do descrito na referida tabela.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

12.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.10.1 Contiver vícios insanáveis;

12.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadas no Edital;

12.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

12.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **12.10.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.11 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

12.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 12.10.3, só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

12.12.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.12.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo SISTEMA, a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada ao último lance, conforme adiante solicitado, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

13.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

13.6 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

13.9.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.9.2 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 13.9.6 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

13.10 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.10.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.8 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10.9 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, tratando-se de outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11 HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.11.1 As empresas devem apresentar na habilitação, os documentos relacionados abaixo:

13.11.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 5% (Cinco por cento) do objeto pertinentes e compatíveis ao processo licitatório, demonstrando experiência para o desempenho do objeto

13.11.1.2 Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

13.11.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

13.11.1.4 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

13.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.12.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

13.12.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.12.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abrange os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

13.12.1.2. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

13.12.1.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis.

13.12.1.4. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

13.12.1.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

13.12.1.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

- a.) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- b.) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
- c.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- d.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme a alínea c.), deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado na alínea c.);
- e.) Se NÃO for legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
- f.) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

13.12.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.12.8 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.12.9 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais o licitante será habilitado.

13.12.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

13.12.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.12.1.2. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abrange os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar,

na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

Obs As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos – 1º e 2º grau para licitação), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 13.12.1.1

13.13 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

13.13.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

13.13.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

13.13.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

13.13.2. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.13.3. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

13.13.4. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.13.5 Demonstraçāo expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

13.13.6. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

14. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

14.1 O licitante declarado vencedor, após a fase de lances, a partir da solicitação do agente de contratação/pregoeiro, deverá apresentar os catálogos/folders com imagens detalhadas dos produtos, contendo as especificações do objeto a ser licitado, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2 A comissão técnica de avaliação procederá à análise detalhada da conformidade dos catálogos/folders com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.3. Caso o licitante, provisoriamente em primeiro lugar, tenha o catálogo/folder reprovado, será convocado o próximo licitante para acrescentar seu catálogo nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

14.4. O licitante que não apresentar o catálogo/folder ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a proposta desclassificada para o respectivo item.

14.5. O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

14.6. Ressalta-se que a aprovação do catálogo/folder não impede que a Secretaria de saúde rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

15. DA AMOSTRA

15.1. As amostras poderão ser solicitadas após a homologação do processo.

15.2. A justificativa para solicitação da amostra se traduz na necessidade de verificar a qualidade dos produtos e a conformidade das especificações técnicas exigidas dos produtos. Nesse sentido, o professor Jacoby afirma em uma de suas obras que “A prática tem revelado que muitas vezes o proponente copia a descrição do edital, sem qualquer preocupação de analisar a correlação entre o produto pretendido pela Administração e o que de fato possui para venda” [FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 538.]. A exigência da amostra no atual processo demonstra medida benéfica e segura na concretização da aquisição, visto que a definição de modelo e marca sem a prévia análise poderia acarretar na contratação de objetos irreparáveis, sobretudo por se ter como critério de avaliação o menor preço.

15.2.1. As amostras deverão ser entregues conforme as regras abaixo estabelecidas:

a) Da quantidade: A licitante vencedora, quando solicitada, deverá fornecer os produtos, com as marcas propostas pela empresa;

b) Dos prazos: a partir da data da solicitação do servidor ou equipe técnica responsável a empresa terá o prazo máximo 10 (dez) dias corridos para entregar os produtos;

c) Do local de entrega: As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Local:** Sede da Secretaria de saúde

- **Horário para entrega:** 08:00hrs às 17:00 - De segunda a sexta (exceto feriados);

d) Da apresentação e análise:

- As amostras deverão estar acompanhadas de documento redigido em papel timbrado, contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail, Assinatura do Representante);

- Acondicionada em sacos plásticos transparentes que permitam a disposição de todos os seus componentes de forma a não comprometer sua estrutura física e, consequentemente, seu uso, funcionalidade, bem como evitar desperdícios de materiais.

- Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- O arranjo dos componentes do kit deve ser feito de forma a não permitir que qualquer dos seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, ou manuseio;

- Se necessário as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas; - Após apresentação, será emitido parecer conclusivo através de Lista de Verificação de Conformidade das Amostras, elaborado por servidores da Comissão de análise do FMS;

e) Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários em até 03 (três) dias úteis, registrados por fotografia, e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto.

f) A amostra será examinada e avaliada por uma comissão de análise da Secretaria Municipal de SAÚDE ;

g) Durante o período de análises das amostras, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação do produto, os quais deverão ser apresentados, em até 3 (três)

dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante, em caso de não cumprimento.

h) Deverá a comissão de análise solicitar à licitante declarada vencedora, caso haja necessidade, análise laboratorial das devidas amostras, para comprovação das especificações solicitadas conforme Termo de Referência, a qual deverá ser apresentada, em até 3 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante, em caso de não cumprimento.;

i) Os produtos que servirem de AMOSTRAS para avaliação de conformidade das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue, mediante requisição por Ordem de Fornecimento.

j) Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante;

k) Ao final da avaliação da compatibilidade da amostra apresentada, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou a comissão de análise da Secretaria Municipal de saúde, emitirá parecer circunstanciado, podendo, caso entenda necessário, solicitar o apoio técnico especializado na Administração Municipal ou ainda submeter às amostras à análise de Órgãos oficiais tais como: IPEM, INMETRO; neste caso as expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer.

l) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

m) A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do edital deste certame.

n) A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto cujo exemplar já tenha sido adquirido por esta Administração Municipal e exista a comprovação em torno da sua adequação para os fins propostos neste processo de contratação.

o) O parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise, identificando, em ambos os casos, as exigências atendidas ou não.

p) No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente;

15.3. Para amostras enviadas pelo Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo estabelecido na alínea a do subitem 15.2.1, alínea "b";

15.4. O licitante que não apresentar a referida amostra (s) no prazo estabelecido ou sendo os mesmos incompatíveis, terá a sua proposta desclassificada para efeito de julgamento;

15.5. Após emissão do parecer circunstanciado referente a avaliação da 1^a amostra apresentada, o licitante vencedor, em caso de desacordo com às especificações do Termo de Referência, poderá a licitante, realizar apenas uma substituição ou ajustes ao que foi apresentado para fins de adequação ao especificado no Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

15.6. O licitante que tiver suas amostras reprovadas, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos da finalização do processo, considerando a assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora, para requerer o recolhimento do seu produto pelos canais de agendamento citados na alínea "c" do subitem 15.2.1. Findo o prazo aqui estabelecido, sem que haja requerimento, a Administração Municipal dará o destino que achar conveniente aos produtos;

15.7. O requerimento para recolher as amostras reprovadas deverá ser encaminhado pela empresa, através de documento formal, para comissão de análise, que deverá responder também formalmente ao requerimento.

15.8. O recolhimento deverá ocorrer no mesmo endereço onde foram entregues as amostras.

15.9. Havendo a reprovação da 2^a amostra apresentada, o processo deverá ser encaminhado para apuração de possível infração e aplicação de penalidade.

15.10. Convocado, o segundo colocado no certame, para apresentar a amostra, terá todos os prazos e condições concedidos ao primeiro.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

16.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor; Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

16.7 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global será ajustado.

16.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.11 A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

17 DOS RECURSOS

17.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.8 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), Portal de Licitação - Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e Diário Oficial do Município e Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.5 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontra-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Formalizada a Ata de Registro de preços, o detentor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontra-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

Editorial.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital.

25.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.

25.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº [14.133, de 2021](#), o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

26.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da [Lei nº 14.133/2021](#));

26.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

26.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

26.3 Multa:

26.3.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

26.3.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

26.3.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

26.3.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

26.3.5 Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

26.3.6 Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

26.3.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.3.8 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

26.3.9 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

26.3.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

26.3.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

26.3.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.3.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3.14 **Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):**

26.3.14.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.14.2 As peculiaridades do caso concreto;

26.3.14.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.14.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

26.3.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.3.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

26.3.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

26.3.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

26.3.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27. REVISÃO CONTRATUAL

27.1 As regras acerca da revisão contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

28.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

28.6 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

28.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

28.8 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser resarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

28.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

28.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

28.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

28.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

28.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

29 DO FORO

29.1 Fica eleito o foro do município de Venturosa para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Juntos, o futuro é para todos!

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER



Venturosa, 28 de agosto de 2025.

ISAAC LUIZ LIBORIO ROCHA
Agente da contratação

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, para subsidiar o termo de referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 É função da Secretaria Municipal de Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida à população de Venturosa

2.2 Como é cediço, a CF/88 em seus Arts. 196 e 198 obriga o Estado, no caso concreto o Município de Venturosa, a garantir os serviços públicos de saúde diretamente ou através de terceiros à população, sem interrupções, considerando o bem público tutelado, no caso, a saúde.

2.3 Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II 196 e 198 ambos da CF/88).

2.4 A aquisição de Medicamentos se dará devido à necessidade de atender nas Unidades de Saúde, e Farmácia Básica do Município, bem como os pacientes que não dispõe de recursos financeiros para arcar com a aquisição de medicamentos;

2.5 A aquisição de medicamentos e correlatos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde, para o atendimento pela rede municipal de saúde.

2.6 Os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços da Assistência farmacêutica e do sistema de saúde como um todo.

2.7 Considerando também que pelo momento de Pandemia que assola o mundo, nos encontramos em um momento de aumento exponencial de casos, as Unidades de Saúde que executam os serviços ambulatoriais, estão sujeitos ao atendimento também de usuários acometidos pelo novo coronavírus (COVID-19), surgindo então a necessidade de aquisição de medicamentos destinados ao tratamento e controle dessa infecção.

2.8 O fato é que, caso não haja as aquisições de medicamentos e correlatos o Município de Venturosa não estará apto a promover o atendimento dos usuários do sistema de saúde municipal, bem como os pacientes acometidos pelo COVID-19, trazendo risco à saúde pública municipal.

2.9 Assim, destaca-se que os medicamentos relacionados no anexo, são de grande necessidade nas Unidades de Saúde e Farmácia Básica do Município, tendo em vista que são diretamente utilizados nos atendimentos locais.

2.10 A presente solicitação do processo licitatório para aquisição de Medicamentos utilizados na rede municipal é para que atenda a qualitativa e quantitativamente à demanda epidemiológica das patologias incidentes sobre a população do município, assim como aos Programas Estratégicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e atual situação de saúde pública que estamos vivenciando.

2.11 Os quantitativos informados para composição do processo licitatório tomou como base a referência do consumo do ano anterior no mesmo período com eventuais ajustes de diminuição e/ou acréscimo de um percentual aproximado de 20% com vistas a cobrir as possíveis variações sazonais e picos de consumo decorrentes de mudanças no perfil de consumo.

2.12 Portanto, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população do Município de Venturosa.

3. Definição da solução como um todo

A Aquisição parcelada de medicamentos para a Farmácia Básica, a serem adquiridos, será feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços em diversas fontes, priorizando as compras governamentais, bem como o banco de preços em saúde e os comparamos com os preços de produtos semelhantes no mercado, de forma a buscarmos preços oficiais mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os produtos à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

4- Requisitos da contratação

4.1. Para aquisição de Medicamentos é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pela secretaria de saúde, é fundamental especificação dos medicamentos deve atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pelas autoridades regulatórias competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no Brasil.

4.1.1. Os medicamentos devem possuir prazo de validade adequado para garantir sua eficácia durante todo o período de utilização

4.1.2. O fornecedor deve garantir que os medicamentos sejam armazenados de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo sua integridade e eficácia.

4.1.3. É importante que os medicamentos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, com embalagens adequadas para garantir sua integridade durante o transporte.

4.1.4. Que eles sejam fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho e recebidos sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento, conforme solicitação.

4.1.5. E no momento da entrega dos medicamentos os mesmos deverão estar em conformidade com as especificações mínimas aqui delineadas, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

4.1.6. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

objeto, mantendo durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.7. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta do fornecedor.

4.1.8. É de responsabilidade da contratada, adotar no fornecimento dos medicamentos objeto do presente estudo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 9.178/2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, em especial: fornecer os itens adquiridos, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Para o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) na etapa de lances DEVERÁ apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada:

4.2.1 Certificado de Registro do Medicamentos, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

4.2.1.1 Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;

4.2.1.2 O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.

4.2.1.3 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos.

4.2.1.4 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

4.2.1.5 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia da AFE ou cópia de sua publicação no D.O.U.

4.2.1.6 NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS, em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, o licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR;

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 – MEDICAMENTOS e materiais hospitalares

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
I	337678	Ácido Acetilsalicílico (ASS) 100mg	150000	comp	0,04	6.000,00
2	267503	Ácido Fólico 5mg cx c/ 500	200	cx	45,52	9.104,00
3	308732	Ácido valpróico (Valproato de sódio) sol. Oral 50mg/ml	250	frasco	7,36	1.840,00
4	267506	Albendazol 400mg cx c/ 500	20	cx	94,06	1.881,20



Juntos, o futuro é para todos!

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER



5	267507	Albendazol 40mg/ml Susp. Oral - 10ml	500	frasco	1,23	615,00
6	267512	Amitriptilina 25mg cx c/100	500	cx	4,00	2.000,00
7	271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg	15000	comp	1,66	24.900,00
8	271089	Amoxicilina 500mg cx c/ 840	60	cx	201,60	12.096,00
9	271111	Amoxicilina 50mg/ml Susp. Oral - 60ml	2000	frasco	4,40	8.800,00
10	268952	Azitromicina 500mg CX C/ 150	80	cx	118,50	9.480,00
11	268949	Azitromicina Suspensão	2000	frasco	6,29	12.580,00
12	270612	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI. Pó para susp injetável.	500	frasco	6,99	3.495,00
13	267613	Captopril 25mg	500000	comp	0,02	10.000,00
14	267618	Carbamazepina 200mg CX C/ 500	100	cx	85,00	8.500,00
15	272454	Carbamazepina 20mg/ml - Susp. Oral - 100ml	500	frasco	6,58	3.290,00
16	267625	Cefalexina 500mg CX C/ 200	200	cx	235,70	47.140,00
17	331555	Cefalexina suspensão 250 mg / 5 ml - 60 ml	800	frasco	7,79	6.232,00
18	267632	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	25000	comp	0,18	4.500,00
19	267635	Clorpromazina 25mg CX C/ 200	10	cx	58,00	580,00
20	268243	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir - 100ml	1200	frasco	2,69	3.228,00
21	267643	Dexametasona, acetato 0,1% - Creme - 10g	10000	bisnaga	1,53	15.300,00
22	436741	Dexclorfeniramina, maleato xarope 2 mg/ 5 ml - 120 ml	5000	frasco	2,20	11.000,00
23	267203	Dipirona Sódica 500mg cx c 500	200	cx	65,00	13.000,00
24	409123	Dipirona Sódica 500mg/ml - Sol. Oral - 20ml	10000	frasco	2,45	24.500,00
25	270846	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg + 5mg/ml - Iml	12000	ampola	9,64	115.680,00
26	448804	Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido/ 0,03 mg + 0,15 mg	40000	env	1,98	79.200,00
27	267660	Fenobarbital 100MG COMP CX C/ 1000	85	cx	140,00	11.900,00
28	300723	Fenobarbital 40mg/ml - Sol. Oral - 20ml	250	frasco	4,80	1.200,00
29	267662	Fluconazol 150mg CX C/ 100	10	cx	108,12	1.081,20
30	267663	Furosemida 40mg CX C/ 500	300	cx	65,50	19.650,00
31	267671	Glibenclamida 5mg CX C/ 450	500	cx	32,42	16.210,00
32	267674	Hidroclorotiazida 25mg	250000	comp	0,03	7.500,00
33	294648	Ibuprofeno 200mg	25000	comp	0,09	2.250,00
34	294643	Ibuprofeno 50mg/ml - Sol. Oral	8000	frasco	2,40	19.200,00
35	268128	Levomepromazina 25mg	2000	comp	0,60	1.200,00
36	273466	Loratadina 10mg	5000	comp	0,13	650,00
37	268856	Losartana Potássica 50mg	250000	comp	0,05	12.500,00
38	272581	Maleato de Timolol 5mg/ml (0,5%) frasco	20	frasco	3,88	77,60
39	267694	Mebendazol 20mg/ml - Susp. Oral - 10ml	600	frasco	1,92	1.152,00
40	267690	Metformina 500mg	20000	comp	0,15	3.000,00
41	267691	Metformina 850mg	250000	comp	0,12	30.000,00
42	267689	Metildopa 250mg	40000	comp	0,52	20.800,00

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

43	267311	Metoclopramida 4mg/ml - Sol. Oral - 10ml	1000	frasco	1,55	1.550,00
44	267310	Metoclopramida 5mg/ml	100	ampola	0,69	69,00
45	372335	Metronidazol 100mg/g ou a 10% - Gel vaginal (bisnaga de 60g)	2500	bisnaga	5,81	14.525,00
46	268499	Metronidazol 400mg cx c/ 500	60	cx	145,00	8.700,00
47	268162	Miconazol 2% - Creme vaginal + aplicador (bisnaga de 80g)	3000	bisnaga	6,63	19.890,00
48	267378	Nistatina 100.000UI/ml - 50ml	800	frasco	5,06	4.048,00
49	448808	Noretisterona 0,35 mg cartela c/35	20000	cartela	0,33	6.600,00
50	267712	Omeprazol 20mg	40000	comp	0,05	2.000,00
51	267777	Paracetamol 200mg/ml - Sol. Oral - 15ml	10000	frasco	1,28	12.800,00
52	267778	Paracetamol 500mg	100000	comp	0,06	6.000,00
53	327699	Permanganato de Potássio 100mg (FN)	200	comp	0,18	36,00
54	267743	Prednisona 20mg	30000	comp	0,14	4.200,00
55	267772	Propranolol 40mg	80000	comp	0,02	1.600,00
56	267736	Ranitidina, cloridrato 150mg	50000	comp	0,43	21.500,00
57	446105	Sais para Reidratação oral - Pó p/sol. Oral	10000	evelope	1,02	10.200,00
58	294887	Salbutamol, Sulfato de, Aer. 100mcg/dose	300	frasco	12,32	3.696,00
59	267747	Sinvastatina 20mg	60000	comp	0,07	4.200,00
60	267745	Sinvastatina 40mg	80000	comp	0,12	9.600,00
61	308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg+8mg)/ml - Susp. Oral	1000	frasco	3,46	3.460,00
62	308882	Sulfametoxazol + Trimetroprima 400mg+80mg	40000	comp	0,15	6.000,00
63	292344	Sulfato Ferroso 40mg	100000	comp	0,03	3.000,00
64	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/mL Susp. Oral	5000	frasco	2,29	11.450,00
65	267676	IBUPROFENO 600 mg Comp.	25000	comp	0,13	3.250,00
66	271157	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/mL Suspensão Injetável	300	ampolla	32,96	9.888,00
67	271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/mL Solução Injetável	150	ampola	33,36	5.004,00
68	376767	IVERMECTINA 6 mg Comp.	1000	comp	0,20	200,00
69	363597	PERMETRINA 50 mg/g (5%) Loção	500	frasco	2,89	1.445,00
70	269388	DEXAMETASONA 4 mg Comp.	1000	comp	0,22	220,00
71	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO de, 25 mg Comp.	10000	comp	0,16	1.600,00
72	348807	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, espessuras e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento 1,4 cm de largura 0,5 mm de espessura. pct 100	1000	pct	5,98	5.980,00



Juntos, o futuro é para todos!

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER



73	439804	Agulha 25x8 descartável parede fina bissel trifacetado cânula siliconizada canhão transparente embaladas individualmente . Caixa c/ 100 unidades	500	cx	6,34	3.170,00
74	439807	Agulha descartável 25x7 bissel trifacetado cânula siliconizada canhão transparente embaladas individualmente. Caixa c/ 100 unidades	200	cx	5,85	1.170,00
75	269941	Álcool etílico a 70%, desinfetante hospitalar a base de álcool etílico, anti-séptico, de 62 a 70% (p/v) em forma de solução líquida, indicado para superfícies fixas e anti-sepsia da pele	10000	litro	5,79	57.900,00
76	407762	alcool isolado 1 l	50	litro	53,28	2.664,00
77	279726	Algodão hidrófilo absorvente 500 g	600	rolo	13,60	8.160,00
78	279726	Algodão hidrófilo absorvente 500 g medindo 15 cmx 4,5 cm de 18 fios por cm ² embaladas individualmente pct 12 UNIDADES	600	pct	12,53	7.518,00
79	444376	Atadura de crepom medindo 30 cmx 4,5 cm de 18 fios por cm ² embaladas individualmente pct com 12 unidades	600	pct	21,83	13.098,00
80	477395	Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele (disco protetor hipoalergênico de pele e um suporte adesivo flexível) c/ 19 a 64mm de diâmetro de abertura de estôma e 1 clipe de fechamento - capacidade 200 ml. Caixa c/ 10 unidade	50	cx	125,50	6.275,00
81	437177	Catéter jelco intravenoso periférico nº 18 cx com 100 unidades	15	cx	64,83	972,45
82	438246	Catéter jelco intravenoso periférico nº 20 cx com 100 unidades	15	cx	64,83	972,45
83	437185	Catéter jelco intravenoso periférico nº 22 cx com 100 unidades	15	cx	64,83	972,45
84	269876	Clorexidina 2% - degermante - Indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório.	80	litro	13,83	1.106,40

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

85	609458	Equipo para infusão venosa, para soroterapia macrogotas. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral y a 20 cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo de pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso embalado individualmente	10000	equipo	0,85	8.500,00
86	437168	Escalpe nº 19	20	cx/100	22,48	449,60
87	437173	Escalpe nº 21	20	cx/100	20,15	403,00
88	437174	Escalpe nº 23	20	cx/100	21,31	426,20
89	437172	Escalpe nº 25	20	cx/100	21,35	427,00
90	407350	Espadrapo branco impermeável com capa 10 cm x 4,5 m	1000	rolo	15,17	15.170,00
91	453693	Espátula de ayres - pacote com 100 unidades	50	pct	13,82	691,00
92	479756	Espéculo vaginal - grande	1000	unidade	1,76	1.760,00
93	479757	Espéculo vaginal - médio	3000	unidade	1,27	3.810,00
94	479758	Espéculo vaginal - pequeno	4000	unidade	1,12	4.480,00
95	428150	Fita adesiva para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial que em contato com a temperatura empregada muda de cor, tornando-se pretas, com medida de 19 mm x 30 m com 0,18mm de espessura	80	rolo	3,52	281,60
96	622298	Gaze estéril 7,5 x 7,5 11 fios pacote c/ 5 unidades	30000	pct	0,58	17.400,00
97	615986	Compressa de gaze hidrófila, tecido 100% algodão, estéril, de baixa densidade, de fios alvejados, inodoro, insípido (NBR 13843) com 13 fios por cm ² , ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5 x 7,5 cm quando dobrada e 15 x 30 cm quando aberta, estéril, embalagem adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com 10 unidades.	100000	pct	0,56	56.000,00
98	438102	Iodo para teste de schiller frasco de 1 litro	32	frasco	39,63	1.268,16
99	299242	Lâmina para bisturi nº 21 cx c/100 unid	50	cx	21,88	1.094,00
100	244243	Lâmina para bisturi nº 24 cx c/100 unid	50	cx	22,08	1.104,00
101	436026	lamina para microscópio de vidro - fosca	50	cx/100	4,87	243,50
102	485227	lamina para microscópio de vidro - lisa	20	cx/100	10,83	216,60



Juntos, o futuro é para todos!

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER



103	481807	Lençol de Papel Hospitalar Descartável em Rolo 50m X 70cm	200	Rolo	6,II	1.222,00
104	620082	Luva cirúrgica de látex esterilizada formato anatômico antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, nº 7,0 (tam. médio - "P") embalada em par.	10000	par	I,I5	11.500,00
105	620083	Luva cirúrgica de látex esterilizada formato anatômico antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, nº 7,5 (tam. médio - "M") embalada em par.	10000	par	I,I8	11.800,00
106	620084	Luva cirúrgica de látex esterilizada formato anatômico antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, nº 8,0 (tam. grande - "G") embalada em par.	1000	par	I,II	1.110,00
107	619847	Luva de látex para procedimentos não estéril ambidestra antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho grande (tam. "G") cx c/100unid	1000	cx	20,51	20.510,00
108	619846	Luva de látex para procedimentos não estéril ambidestra antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho médio (tam. "M") cx c/ 100unid	1000	cx	20,43	20.430,00
109	619845	Luva de látex para procedimentos não estéril ambidestra antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho pequeno (tam. "P") cx c/100unid.	1000	cx	20,43	20.430,00
110	485315	Máscara cirúrgica descartável atóxica 100 % polipropileno com elástico, hipoalergênica, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex caixa c/50 unid	500	cx	4,61	2.305,00
111	454604	Máscara em silicone para nebulização adulto com rosca	15	máscara	5,45	81,75
112	454605	Máscara em silicone para nebulização pediátrica com rosca	15	máscara	4,72	70,80
113	398705	Polivinilpirrolidona iodo complexado degermante - 1 litro	200	frasco	42,37	8.474,00
114	398706	Polivinilpirrolidona-iodo antiséptico tópico - 1 litro	200	frasco	40,35	8.070,00
115	439665	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 1 ml com agulha descartável com agulha 13 x 0,45	10000	ser/agulha	0,15	1.500,00

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

I16	439706	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 10 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7	30000	ser/agulha	0,34	10.200,00
I17	439711	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 20 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7	15000	ser/agulha	0,62	9.300,00
I18	439678	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 3 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7	40000	ser/agulha	0,16	6.400,00
I19	439695	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 5 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7	50000	ser/agulha	0,18	9.000,00
I20	437437	Sonda de nelaton nº 06 segmento de tubulação 100% silicone translúcido com uma linha longitudinal radiopaca, dureza shore A 72 ± 3 longitude de 400 mm com perfuração no extremo distal fechado em forma cilíndrica de silicone transparente com conector do extremo proximal de forma cônica dimensões na boca: diâmetro exterior 10.70 mm, diâmetro interior 7.80 mm, comprimento 35 mm	30	sonda	0,74	22,20
I21	436230	Sonda uretral nº 10 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	2000	sonda	0,45	900,00
I22	435993	Sonda uretral nº 12 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	5000	sonda	0,58	2.900,00

123	438409	Sonda uretral nº 8 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	1500	sonda	0,48	720,00
124	270092	Soro com Glicose a 5% 500ml	3000	fr amp	4,92	14.760,00
125	268236	soro fisiológico 500 ml	8000	fr amp	5,07	40.560,00
126	366913	soro glicofisiológico 500 ml	120	fr amp	4,89	586,80
127	303292	soro ringer lactado	4000	fr amp	5,48	21.920,00
128	435801	termometro clinico	50	un	9,14	457,00
129	446264	AMBROXOL, CLOR. 15mg/5ml PED. 120ml	5000	frasco	2,51	12.550,00
130	271000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	20000	comp	0,06	1.200,00
131	269592	DIMETICONA 40mg	5000	comp	0,10	500,00
132	392118	DIMETICONA 75mg/ml GOTAS 20ml	2000	frasco	1,43	2.860,00
133	270622	ESCOPEPOLAMINA+DIPIRONA 6,7mg/ml + 333,4mg/ml SOL ORAL	500	frasco	6,08	3.040,00
134	277513	Fluoxetina 20 mg/mL	50	frasco	21,93	1.096,50
135	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg+250UI POMADA BISN. 15g	2000	bisn	2,16	4.320,00
136	273710	NIMESULIDA 100mg	20000	comp	0,08	1.600,00
137	268149	RISPERIDONA 2 mg	10000	comp	0,12	1.200,00
138	284106	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1mg/ml - 30ml	500	frasco	7,21	3.605,00
139	272365	Setralina 50 mg	10000	comp	0,10	1.000,00
140	266863	Metronidazol 4% - Suspensão - 100ml	1200	frasco	14,30	17.160,00
141	292331	Salbutamol 4% - Xarope - 100ml	500	frasco	4,90	2.450,00
142	376767	IVERMECTINA 6 mg Comp.	5000	comp	0,20	1.000,00
143	269388	DEXAMETASONA 4 mg Comp.	5000	comp	0,22	1.100,00
						1.263.637,46

5. 2 Relação entre demanda prevista e a quantidade de cada item

Diante dessa realidade, se faz necessário a aquisição de medicamentos uma vez que dentro de uma população de mais de 16.000 habitantes e 09 PSFs de Saúde da Zona Urbana e rural, 13 pontos de apoio ,01 CAPS e 01 Farmácia Básica Municipal onde são dispensados medicamentos a população e também medicamentos de uso dos serviços no atendimento à população. O que garante ações de Promoção, prevenção e prestação de assistência de qualidade sem que faltem medicamentos para a prestação de uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

Essas unidades de saúde estão descritas a seguir:

UBSF MAE LIPU

UBSF MARIA LENICE ALEXANDRE TENORIO

UBSF VENTUROSA FIXE ANTONIO PEDRO DA SILVA

UBSF SATILIENSE

UBSF UNIDADE DE SAÚDE DO TARÁ

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

**UBSF VALDECY DA SILVA BACURAU
UBSF ALBINO BEZERRA DE VASCONCELOS
UBSF AZEVEM JOSE JORGE BEZERRA
UBSF COHAB JOAO FRANCISCO BEZERRA**

01 Farmácia Básica Municipal

PONTOS DE APOIO OURO BRANCO

PONTOS DE APOIO CARRAPATEIRA

PONTOS DE APOIO INGAZEIRA

PONTOS DE APOIO SIMEAO

PONTOS DE APOIO SITIO DA LUIZA

PONTOS DE APOIO SERRA DO TOTEL

PONTOS DE APOIO SERRA DO MACACO

PONTOS DE APOIO PONTAIS

PONTOS DE APOIO GROTÃO

PONTOS DE APOIO BABADO

PONTOS DE APOIO SITIO DO MEIO

PONTOS DE APOIO OLHO DÁGUA

6. Pesquisa de mercado e de preço

6.1. Registo e análise das informações

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os medicamentos necessários, os quais tomam variável ao mercado atender à demanda identificada. Todos valores relacionados a demanda foram tomadas por meio de consulta ao site BNC -BANCO NACIONAL DE COMPRAS

O método de pesquisa através do BANCO NACIONAL DE COMPRAS foi realizada da seguinte método: Código do Material, Unidade de Fornecimento, Região Nordeste (Quando Aplicável), Período; Para o período foi dado preferência às aquisições no ano de 2024, os itens que não contemplaram preços no ano de 2024, foram considerados os preços dos três últimos meses.

O método de pesquisa através do site <https://suportedadoslivres.streamlit.app/> foi gerado relatório em formato .xls através do Código CATMAT; No arquivo foi filtrado pela unidade de fornecimento, após a filtragem, foi feita a média dos valores unitários; após a média foi realizada uma análise dos preços a fim de verificar possíveis preços inconsistentes e/ou excessivamente elevados, encontrados preços inconsistentes estes foram excluídos da média.

IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES DE MERCADO E PREÇOS LEVANTADOS:

a) Das soluções

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Solução 3 - Realizar licitação própria.

b) Da análise: Solução

1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Solução

2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

Solução

3 - É possível a realização de licitação, mediada pela comissão de contratação .

6.2 Os itens solicitados constituem medicamentos já padronizados (Código CATMAT), e que são comumente comprados pelos órgãos de Saúde em todo o Brasil e visam atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município e Farmácia Básica na prestação de serviços de assistência à saúde da população, bem como no enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus. Para tanto, a aquisição dos referidos itens, se dará através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a solução de mercado para suprimento dessa demanda.

. O estudo de mercado da relação de itens a serem licitados se dá em dois momentos:

1-A partir dos medicamentos indicados para a assistencia a Saúde na Rede Municipal de Assistencia Farmaceutica, com base no Catálogo (CATMAT - é um catálogo para descrição e codificação de materiais, desenvolvido e mantido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG)) foi definida a lista de medicamentos a serem adquiridos em apoio as Necessidades.

2-Ao fazer a cotação do processo, verifica-se no mercado as disponibilidades dos medicamentos solicitados. Após esses dois momentos, fica evidenciado se há viabilidade para a aquisição dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional.

Durante o processo de padronização dos medicamentos, são revisados descritivos, códigos CATMAT (catálogo para descrição e codificação de materiais, desenvolvido e mantido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), e definida a necessidade ou não de amostras para os itens em processo de aquisição.

Fonte de pesquisa:

BANCO NACIONAL DE COMPRAS

Período de compras para análise: entre 30 a 150 dias

Relatório gerado nos últimos 90 dias.	Forma de pesquisa: BANCO NACIONAL DE COMPRAS
---------------------------------------	--

7.. Decisão pelo parcelamento ou não da aquisição

A solução que apresenta maior economicidade envolve a aquisição pela menor unidade disponível (comprimidos, cápsulas...).

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição

Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

A solução será parcelada se as respostas às quatro questões abaixo forem positivas:

É tecnicamente viável dividir a solução?	Sim
É economicamente viável dividir a solução?	Sim
Não há perda de escala ao dividir a solução?	Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução?	Sim
Diante da necessidade e da vantagem para a administração pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação.	

8. Estimativas preliminares de preços

A tabela abaixo apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada de bens e o valor estimado na contratação. Em seguida, faz-se a análise crítica dos preços coletados para, ao final, definir a estimativa preliminar de preços.

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	337678	Ácido Acetilsalicílico (ASS) 100mg	150000	comp	0,04	6.000,00
2	267503	Ácido Fólico 5mg cx c/ 500	200	cx	45,52	9.104,00
3	308732	Ácido valpróico (Valproato de sódio) sol. Oral 50mg/ml	250	frasco	7,36	1.840,00
4	267506	Albendazol 400mg cx c/ 500	20	cx	94,06	1.881,20
5	267507	Albendazol 40mg/ml Susp. Oral - 10ml	500	frasco	1,23	615,00
6	267512	Amitriptilina 25mg cx c/100	500	cx	4,00	2.000,00
7	271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg	15000	comp	1,66	24.900,00
8	271089	Amoxicilina 500mg cx c/ 840	60	cx	201,60	12.096,00
9	271111	Amoxicilina 50mg/ml Susp. Oral - 60ml	2000	frasco	4,40	8.800,00
10	268952	Azitromicina 500mg CX C/ 150	80	cx	118,50	9.480,00
11	268949	Azitromicina Suspensão	2000	frasco	6,29	12.580,00
12	270612	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI. Pó para susp. injetável.	500	frasco	6,99	3.495,00
13	267613	Captopril 25mg	500000	comp	0,02	10.000,00
14	267618	Carbamazepina 200mg CX C/ 500	100	cx	85,00	8.500,00
15	272454	Carbamazepina 20mg/ml - Susp. Oral - 100ml	500	frasco	6,58	3.290,00
16	267625	Cefalexina 500mg CX C/ 200	200	cx	235,70	47.140,00
17	331555	Cefalexina suspensão 250 mg / 5 ml - 60 ml	800	frasco	7,79	6.232,00

18	267632	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	25000	comp	0,18	4.500,00
19	267635	Clorpromazina 25mg CX C/ 200	10	cx	58,00	580,00
20	268243	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir - 100ml	1200	frasco	2,69	3.228,00
21	267643	Dexametasona, acetato 0,1% - Creme - 10g	10000	bisnaga	1,53	15.300,00
22	436741	Dexclorfeniramina, maleato xarope 2 mg/ 5 ml - 120 ml	5000	frasco	2,20	11.000,00
23	267203	Dipirona Sódica 500mg cx c 500	200	cx	65,00	13.000,00
24	409123	Dipirona Sódica 500mg/ml - Sol. Oral - 20ml	10000	frasco	2,45	24.500,00
25	270846	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg + 5mg/ml - 1ml	12000	ampola	9,64	115.680,00
26	448804	Ethinilestradiol + levonorgestrel comprimido/ 0,03 mg + 0,15 mg	40000	env	1,98	79.200,00
27	267660	Fenobarbital 100MG COMP CX C/ 1000	85	cx	140,00	11.900,00
28	300723	Fenobarbital 40mg/ml - Sol. Oral - 20ml	250	frasco	4,80	1.200,00
29	267662	Fluconazol 150mg CX C/ 100	10	cx	108,12	1.081,20
30	267663	Furosemida 40mg CX C/ 500	300	cx	65,50	19.650,00
31	267671	Glibenclamida 5mg CX C/ 450	500	cx	32,42	16.210,00
32	267674	Hidroclorotiazida 25mg	250000	comp	0,03	7.500,00
33	294648	Ibuprofeno 200mg	25000	comp	0,09	2.250,00
34	294643	Ibuprofeno 50mg/ml - Sol. Oral	8000	frasco	2,40	19.200,00
35	268128	Levomepromazina 25mg	2000	comp	0,60	1.200,00
36	273466	Loratadina 10mg	5000	comp	0,13	650,00
37	268856	Losartana Potássica 50mg	250000	comp	0,05	12.500,00
38	272581	Maleato de Timolol 5mg/ml (0,5%) frasco	20	frasco	3,88	77,60
39	267694	Mebendazol 20mg/ml - Susp. Oral - 10ml	600	frasco	1,92	1.152,00
40	267690	Metformina 500mg	20000	comp	0,15	3.000,00
41	267691	Metformina 850mg	250000	comp	0,12	30.000,00
42	267689	Metildopa 250mg	40000	comp	0,52	20.800,00
43	267311	Metoclopramida 4mg/ml - Sol. Oral - 10ml	1000	frasco	1,55	1.550,00
44	267310	Metoclopramida 5mg/ml	100	ampola	0,69	69,00
45	372335	Metronidazol 100mg/g ou a 10% - Gel vaginal (bisnaga de 60g)	2500	bisnaga	5,81	14.525,00
46	268499	Metronidazol 400mg cx c/ 500	60	cx	145,00	8.700,00
47	268162	Miconazol 2% - Creme vaginal + aplicador (bisnaga de 80g)	3000	bisnaga	6,63	19.890,00
48	267378	Nistatina 100.000UI/ml - 50ml	800	frasco	5,06	4.048,00
49	448808	Noretisterona 0,35 mg cartela c/35	20000	cartela	0,33	6.600,00
50	267712	Omeprazol 20mg	40000	comp	0,05	2.000,00
51	267777	Paracetamol 200mg/ml - Sol. Oral - 15ml	10000	frasco	1,28	12.800,00
52	267778	Paracetamol 500mg	100000	comp	0,06	6.000,00
53	327699	Permanganato de Potássio 100mg (FN)	200	comp	0,18	36,00
54	267743	Prednisona 20mg	30000	comp	0,14	4.200,00
55	267772	Propranolol 40mg	80000	comp	0,02	1.600,00
56	267736	Ranitidina, cloridrato 150mg	50000	comp	0,43	21.500,00

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

57	446105	Sais para Reidratação oral - Pó p/sol. Oral	10000	evelope	1,02	10.200,00
58	294887	Salbutamol, Sulfato de, Aer. 100mcg/dose	300	frasco	12,32	3.696,00
59	267747	Sinvastatina 20mg	60000	comp	0,07	4.200,00
60	267745	Sinvastatina 40mg	80000	comp	0,12	9.600,00
61	308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg+8mg)/ml - Susp. Oral	1000	frasco	3,46	3.460,00
62	308882	Sulfametoxazol + Trimetroprima 400mg+80mg	40000	comp	0,15	6.000,00
63	292344	Sulfato Ferroso 40mg	100000	comp	0,03	3.000,00
64	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/mL Susp. Oral	5000	frasco	2,29	11.450,00
65	267676	IBUPROFENO 600 mg Comp.	25000	comp	0,13	3.250,00
66	271157	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/mL Suspensão Injetável	300	ampolla	32,96	9.888,00
67	271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/mL Solução Injetável	150	ampola	33,36	5.004,00
68	376767	IVERMECTINA 6 mg Comp.	1000	comp	0,20	200,00
69	363597	PERMETRINA 50 mg/g (5%) Loção	500	frasco	2,89	1.445,00
70	269388	DEXAMETASONA 4 mg Comp.	1000	comp	0,22	220,00
71	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO de, 25 mg Comp.	10000	comp	0,16	1.600,00
72	348807	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, espessuras e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento 1,4 cm de largura 0,5 mm de espessura. pct 100	1000	pct	5,98	5.980,00
73	439804	Ajalha 25x8 descartável parede fina bissel trifacetado cânula siliconizada canhão transparente embaladas individualmente . Caixa c/ 100 unidades	500	cx	6,34	3.170,00
74	439807	Ajalha descartável 25x7 bissel trifacetado cânula siliconizada canhão transparente embaladas individualmente. Caixa c/ 100 unidades	200	cx	5,85	1.170,00
75	269941	Álcool etílico a 70%, desinfetante hospitalar a base de álcool etílico, anti-séptico, de 62 a 70% (p/v) em forma de solução líquida, indicado para superfícies fixas e anti-sepsia da pele	10000	litro	5,79	57.900,00
76	407762	alcool isolado 1 l	50	litro	53,28	2.664,00
77	279726	Algodão hidrófilo absorvente 500 g	600	rolo	13,60	8.160,00
78	279726	Algodão hidrófilo absorvente 500 g medindo 15 cmx 4,5 cm de 18 fios por cm ² embaladas individualmente pct 12 UNIDADES	600	pct	12,53	7.518,00



Juntos, o futuro é para todos!

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER



79	444376	Atadura de crepom medindo 30 cmx 4,5 cm de 18 fios por cm ² embaladas individualmente pct com 12 unidades	600	pct	21,83	13.098,00
80	477395	Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele (disco protetor hipoalergênico de pele e um suporte adesivo flexível) c/ 19 a 64mm de diâmetro de abertura de estôma e 1 clipe de fechamento - capacidade 200 ml. Caixa c/ 10 unidades	50	cx	125,50	6.275,00
81	437177	Catéter jelco intravenoso periférico nº 18 cx com 100 unidades	15	cx	64,83	972,45
82	438246	Catéter jelco intravenoso periférico nº 20 cx com 100 unidades	15	cx	64,83	972,45
83	437185	Catéter jelco intravenoso periférico nº 22 cx com 100 unidades	15	cx	64,83	972,45
84	269876	Clorexidina 2% - degermante - Indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório.	80	litro	13,83	1.106,40
85	609458	Equipo para infusão venosa, para soroterapia macrogotas. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral y a 20 cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo de pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso embalado individualmente	10000	equipo	0,85	8.500,00
86	437168	Escalpe nº 19	20	cx/100	22,48	449,60
87	437173	Escalpe nº 21	20	cx/100	20,15	403,00
88	437174	Escalpe nº 23	20	cx/100	21,31	426,20
89	437172	Escalpe nº 25	20	cx/100	21,35	427,00
90	407350	Espadrapo branco impermeável com capa 10 cm x 4,5 m	1000	rolo	15,17	15.170,00
91	453693	Espátula de ayres - pacote com 100 unidades	50	pct	13,82	691,00
92	479756	Espéculo vaginal - grande	1000	unidade	1,76	1.760,00
93	479757	Espéculo vaginal - médio	3000	unidade	1,27	3.810,00
94	479758	Espéculo vaginal - pequeno	4000	unidade	1,12	4.480,00

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

95	428150	Fita adesiva para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial que em contato com a temperatura empregada muda de cor, tornando-se pretas, com medida de 19 mm x 30 m com 0,18mm de espessura	80	rolo	3,52	281,60
96	622298	Gaze estéril 7,5 x 7,5 11 fios pacote c/ 5unidades	30000	pct	0,58	17.400,00
97	615986	Compressa de gaze hidrófila, tecido 100% algodão, estéril, de baixa densidade, de fios alvejados, inodoro, insípido (NBR 13843) com 13 fios por cm ² , ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5 x 7,5 cm quando dobrada e 15 x 30 cm quando aberta,estéril, embalagem adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com 10 unidades.	100000	pct	0,56	56.000,00
98	438102	Iodo para teste de schiller frasco de 1 litro	32	frasco	39,63	1.268,16
99	299242	Lâmina para bisturi nº 21 cx c/100 unid	50	cx	21,88	1.094,00
100	244243	Lâmina para bisturi nº 24 cx c/100 unid	50	cx	22,08	1.104,00
101	436026	lamina para microscópio de vidro - fosca	50	cx/100	4,87	243,50
102	485227	lamina para microscópio de vidro - lisa	20	cx/100	10,83	216,60
103	481807	Lençol de Papel Hospitalar Descartável em Rolo 50m X 70cm	200	Rolo	6,11	1.222,00
104	620082	Luva cirúrgica de látex esterilizada formato anatômico antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, nº 7,0 (tam. médio - "P") embalada em par.	10000	par	1,15	11.500,00
105	620083	Luva cirúrgica de látex esterilizada formato anatômico antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, nº 7,5 (tam. médio - "M") embalada em par.	10000	par	1,18	11.800,00
106	620084	Luva cirúrgica de látex esterilizada formato anatômico antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, nº 8,0 (tam. grande - "G") embalada em par.	1000	par	1,11	1.110,00
107	619847	Luva de látex para procedimentos não estéril ambidesta antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho grande (tam. "G") cx c/100unid	1000	cx	20,51	20.510,00
108	619846	Luva de látex para procedimentos não estéril ambidesta antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho médio (tam. "M") cx c/ 100unid	1000	cx	20,43	20.430,00

109	619845	Luva de látex para procedimentos não estéril ambidestra antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho pequeno (tam. "P") cx c/100unid.	1000	cx	20,43	20.430,00
110	485315	Máscara cirúrgica descartável atóxica 100% polipropileno com elástico, hipoalergênica, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex caixa c/50 unid	500	cx	4,61	2.305,00
III	454604	Máscara em silicone para nebulização adulto com rosca	15	máscara	5,45	81,75
112	454605	Máscara em silicone para nebulização pediátrica com rosca	15	máscara	4,72	70,80
113	398705	Polivinilpirrolidona iodo complexado degermante - 1 litro	200	frasco	42,37	8.474,00
114	398706	Polivinilpirrolidona-iodo antiséptico tópico - 1 litro	200	frasco	40,35	8.070,00
115	439665	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 1 ml com agulha descartável com agulha 13 x 0,45	10000	ser/agulha	0,15	1.500,00
116	439706	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 10 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7	30000	ser/agulha	0,34	10.200,00
117	439711	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 20 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7	15000	ser/agulha	0,62	9.300,00
118	439678	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 3 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7	40000	ser/agulha	0,16	6.400,00
119	439695	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 5 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7	50000	ser/agulha	0,18	9.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

120	437437	Sonda de nelaton nº 06 segmento de tubulação 100% silicone translúcido com uma linha longitudinal radiopaca, dureza shore A 72 ± 3 longitude de 400 mm com perfuração no extremo distal fechado em forma cilíndrica de silicone transparente com conector do extremo proximal de forma cônica dimensões na boca: diâmetro exterior 10.70 mm, diâmetro interior 7.80 mm, comprimento 35 mm	30	sonda	0,74	22,20
121	436230	Sonda uretral nº 10 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	2000	sonda	0,45	900,00
122	435993	Sonda uretral nº 12 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	5000	sonda	0,58	2.900,00
123	438409	Sonda uretral nº 8 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	1500	sonda	0,48	720,00
124	270092	Soro com Glicose a 5% 500ml	3000	fr amp	4,92	14.760,00
125	268236	soro fisiológico 500 ml	8000	fr amp	5,07	40.560,00
126	366913	soro glicofisiológico 500 ml	120	fr amp	4,89	586,80
127	303292	soro ringer lactado	4000	fr amp	5,48	21.920,00
128	435801	termometro clínico	50	un	9,14	457,00
129	446264	AMBROXOL, CLOR. 15mg/5ml PED. 120ml	5000	frasco	2,51	12.550,00
130	271000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	20000	comp	0,06	1.200,00
131	269592	DIMETICONA 40mg	5000	comp	0,10	500,00
132	392118	DIMETICONA 75mg/ml GOTAS 20ml	2000	frasco	1,43	2.860,00
133	270622	ESCOPEPOLAMINA+DIPIRONA 6,7mg/ml + 333,4mg/ml SOL ORAL	500	frasco	6,08	3.040,00
134	277513	Fluoxetina 20 mg/mL	50	frasco	21,93	1.096,50

135	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg+250UI POMADA BISN. 15g	2000	bisn	2,16	4.320,00
136	273710	NIMESULIDA 100mg	20000	comp	0,08	1.600,00
137	268149	RISPERIDONA 2 mg	10000	comp	0,12	1.200,00
138	284106	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1mg/ml - 30ml	500	frasco	7,21	3.605,00
139	272365	Setralina 50 mg	10000	comp	0,10	1.000,00
140	266863	Metronidazol 4% - Suspensão - 100ml	1200	frasco	14,30	17.160,00
141	292331	Salbutamol 4% - Xarope - 100ml	500	frasco	4,90	2.450,00
142	376767	IVERMECTINA 6 mg Comp.	5000	comp	0,20	1.000,00
143	269388	DEXAMETASONA 4 mg Comp.	5000	comp	0,22	1.100,00
						1.263.637,46

Análise crítica dos preços coletados:

Considerando os orçamentos levantados, entende-se que o preço fornecido se encontra compatível com o atual encontrado no mercado possibilitando a devida concorrência para os interessados e sem causar prejuízos ao comércio local ou a unidades licitantes.

O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média de cada custo da planilha dos preços pesquisados recebidos através do Painel de Preço, tome conta e cotação de empresas do ramo de atividade que resultou no valor orçado estimado de R\$ **1.263.637,46 (HUM MILHÃO,DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL,SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**. Após a extração e consolidação dos valores chegou-se aos valores referenciais citados. Seguem anexas as memórias de cálculo da estimativa de preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

9. Análise de riscos, adequações e benefícios

9.1. Análise de riscos

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

1.	<i>Durante a operação interna do processo licitatório, levando em consideração a grande demanda de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer com atraso, o que pode impactar diretamente no mercado, uma vez que nossos valores apresentaram defasagem com os encontrados no mercado.</i>	Baixa	Médio	I Implementação da licitação em caráter de urgência para Atendimento da demanda	Atualização das pesquisas de preços médios	Setor de compras Setor permanente de licitações
2.	<i>Durante a fase de seleção do fornecedor, ocorrem variantes nos valores ofertados, sendo possível que o/os ganhador/es não realize a contemplação de um determinado produto que atenderia a demanda.</i>	Médio	Médio	Procurar por um fornecedor para o determinado produto, até mesmo por meio de possível processo de chamamento	Atualização e adequação das especificações dos itens	Setor de licitação permanente
3.	<i>Durante a fase de gestão e execução do contrato pode</i>	Alto	Médio	Orientações para o fornecimento por meio do contrato,	Organização de novo cronograma	Setor de compras

<p><i>acontecer dos produtos licitados serem contemplados por mais de um fornecedor, implicando em um abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) desproporcional, levando ao atraso de distribuição das medicações aos serviços de saúde.</i></p>			<p>fazendo valer a determinação de um prazo máximo para o recebimento dos produtos na unidade licitante</p>	<p>de distribuição</p>	<p>Central de abastecimento farmacêutico</p>
<p><i>Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação e implementação de Diante dos riscos elencados nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar e suas respectivas ações de prevenção e contingência, conclui-se que os riscos apresentados não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.</i></p>					

9.2. Providências para a adequação do ambiente

Para a adequada implementação do processo licitatório, faz-se necessário realizar ações para adequação do setor de almoxarifado/depósito para receber os materiais pensos/médicos hospitalares da Secretaria de Saúde. Abaixo estão identificadas as principais providências para adequação, bem como detalhamento do período de execução e estimativa de custos.

Nº	Atividade de adequação	Período de execução	Estimativa custos de preço
1.	Limpeza constante do ambiente, onde o material será estocado	03 dias	Por meio da equipe prestadora de serviços da secretaria
2.	Inspeção da entrada dos produtos, para viabilizar o controle de qualidade	05 dias	Farmacêuticos
3.	Atualização de inventário, importante para manter o controle e a organização dos produtos, permitindo que a administração flua de forma certa e sem perdas	08 dias	Farmacêuticos

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

4. Prestar atenção no estoque de medicamentos, não permitindo que os mesmos fiquem parados por muito tempo, evitando o vencimento dos mesmos.	08 dias	Farmacêuticos
<p>Para a implementação da solução, faz-se necessária à adequação do setor de Farmácia, onde os produtos serão armazenados, com a execução de manutenções rotineiras.</p>		

Nº	Resultados e benefícios esperados
1.	<p>A Assistência Farmacêutica, recebe demandas de pacientes usuários do sistema de Saúde Municipal acometidos das mais variadas enfermidades). Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques do almoxarifado da Farmácia Básica no atendimento as unidades de Saúde:</p>

11 Possíveis Impactos Ambientais	11.1 Eventuais descartes de medicamentos vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada.
---	---

12-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDES	12.1 Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.
13 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	13.1 A assistência farmacêutica está prevista na Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no Decreto Presidencial N° 7.508, de 28 de junho de 2011, que a regulamenta, assim como na Portaria GM/MS nº3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece o elenco de Medicamentos e Insumos da RENAME 2022

14 Declaração da viabilidade ou não da contratação	
A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.	
Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação	
Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	Sim
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	Sim

4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	Sim
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	Sim
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	Sim
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	Sim
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	Sim
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	Sim
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo se ações para prevenção ou contingência?	Sim
11. As providências para readequação do órgão ou entidade foram estabelecidas?	Sim
12. Os resultados esperados com a contratação foram elencados?	Sim
13. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	Sim
Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declarasse que a aquisição é viável, necessária e adequada a esta secretaria. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um bom número de fornecedores capazes de oferecer a solução.	

O presente documento foi elaborado com a supervisão e apoio técnico da Farmacêutica Anny Larissa Antunes, inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco Nº 14329.

Venturosa – PE, 27 de agosto de 2025.

Responsáveis pela elaboração:

Nadja Darllin Soares de Andrade
Gestora do FMS

RONALDO BEZERRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Anny Larissa Antunes
Farmacêutica
CRF: 14329

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1.. Constitui objeto deste Termo de Referência, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2025/206, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	CATMAT	Descrição	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
I	337678	Ácido Acetilsalicílico (ASS) 100mg	150000	comp	0,04	6.000,00
2	267503	Ácido Fólico 5mg cx c/ 500	200	cx	45,52	9.104,00
3	308732	Ácido valpróico (Valproato de sódio) sol. Oral 50mg/ml	250	frasco	7,36	1.840,00
4	267506	Albendazol 400mg cx c/ 500	20	cx	94,06	1.881,20
5	267507	Albendazol 40mg/ml Susp. Oral - 10ml	500	frasco	1,23	615,00
6	267512	Amitriptilina 25mg cx c/100	500	cx	4,00	2.000,00
7	271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg	15000	comp	1,66	24.900,00
8	271089	Amoxicilina 500mg cx c/ 840	60	cx	201,60	12.096,00
9	271111	Amoxicilina 50mg/ml Susp. Oral - 60ml	2000	frasco	4,40	8.800,00
10	268952	Azitromicina 500mg CX C/ 150	80	cx	118,50	9.480,00
11	268949	Azitromicina Suspensão	2000	frasco	6,29	12.580,00
12	270612	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI. Pó para susp. injetável.	500	frasco	6,99	3.495,00
13	267613	Captopril 25mg	500000	comp	0,02	10.000,00
14	267618	Carbamazepina 200mg CX C/ 500	100	cx	85,00	8.500,00
15	272454	Carbamazepina 20mg/ml - Susp. Oral - 100ml	500	frasco	6,58	3.290,00
16	267625	Cefalexina 500mg CX C/ 200	200	cx	235,70	47.140,00
17	331555	Cefalexina suspensão 250 mg / 5 ml - 60 ml	800	frasco	7,79	6.232,00
18	267632	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	25000	comp	0,18	4.500,00
19	267635	Clorpromazina 25mg CX C/ 200	10	cx	58,00	580,00
20	268243	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir - 100ml	1200	frasco	2,69	3.228,00
21	267643	Dexametasona, acetato 0,1% - Creme - 10g	10000	bisnaga	1,53	15.300,00
22	436741	Dexclorfeniramina, maleato xarope 2 mg/ 5 ml - 120 ml	5000	frasco	2,20	11.000,00
23	267203	Dipirona Sódica 500mg cx c 500	200	cx	65,00	13.000,00
24	409123	Dipirona Sódica 500mg/ml - Sol. Oral - 20ml	10000	frasco	2,45	24.500,00
25	270846	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg + 5mg/ml - 1ml	12000	ampola	9,64	115.680,00
26	448804	Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido/ 0,03 mg + 0,15 mg	40000	env	1,98	79.200,00
27	267660	Fenobarbital 100MG COMP CX C/ 1000	85	cx	140,00	11.900,00



Juntos, o futuro é para todos!

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER



28	300723	Fenobarbital 40mg/ml - Sol. Oral - 20ml	250	frasco	4,80	1.200,00
29	267662	Fluconazol 150mg CX C/ 100	10	cx	108,12	1.081,20
30	267663	Furosemida 40mg CX C/ 500	300	cx	65,50	19.650,00
31	267671	Glibenclamida 5mg CX C/ 450	500	cx	32,42	16.210,00
32	267674	Hidroclorotiazida 25mg	250000	comp	0,03	7.500,00
33	294648	Ibuprofeno 200mg	25000	comp	0,09	2.250,00
34	294643	Ibuprofeno 50mg/ml - Sol. Oral	8000	frasco	2,40	19.200,00
35	268128	Levomepromazina 25mg	2000	comp	0,60	1.200,00
36	273466	Loratadina 10mg	5000	comp	0,13	650,00
37	268856	Losartana Potássica 50mg	250000	comp	0,05	12.500,00
38	272581	Maleato de Timolol 5mg/ml (0,5%) frasco	20	frasco	3,88	77,60
39	267694	Mebendazol 20mg/ml - Susp. Oral - 10ml	600	frasco	1,92	1.152,00
40	267690	Metformina 500mg	20000	comp	0,15	3.000,00
41	267691	Metformina 850mg	250000	comp	0,12	30.000,00
42	267689	Metildopa 250mg	40000	comp	0,52	20.800,00
43	267311	Metoclopramida 4mg/ml - Sol. Oral - 10ml	1000	frasco	1,55	1.550,00
44	267310	Metoclopramida 5mg/ml	100	ampola	0,69	69,00
45	372335	Metronidazol 100mg/g ou a 10% - Gel vaginal (bindsight de 60g)	2500	bindsight	5,81	14.525,00
46	268499	Metronidazol 400mg cx c/ 500	60	cx	145,00	8.700,00
47	268162	Miconazol 2% - Creme vaginal + aplicador (bindsight de 80g)	3000	bindsight	6,63	19.890,00
48	267378	Nistatina 100.000UI/ml - 50ml	800	frasco	5,06	4.048,00
49	448808	Noretisterona 0,35 mg cartela c/35	20000	cartela	0,33	6.600,00
50	267712	Omeprazol 20mg	40000	comp	0,05	2.000,00
51	267777	Paracetamol 200mg/ml - Sol. Oral - 15ml	10000	frasco	1,28	12.800,00
52	267778	Paracetamol 500mg	100000	comp	0,06	6.000,00
53	327699	Permanganato de Potássio 100mg (FN)	200	comp	0,18	36,00
54	267743	Prednisona 20mg	30000	comp	0,14	4.200,00
55	267772	Propranolol 40mg	80000	comp	0,02	1.600,00
56	267736	Ranitidina, cloridrato 150mg	50000	comp	0,43	21.500,00
57	446105	Sais para Reidratação oral - Pó p/sol. Oral	10000	evelope	1,02	10.200,00
58	294887	Salbutamol, Sulfato de, Aer. 100mcg/dose	300	frasco	12,32	3.696,00
59	267747	Sinvastatina 20mg	60000	comp	0,07	4.200,00
60	267745	Sinvastatina 40mg	80000	comp	0,12	9.600,00
61	308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg+8mg)/ml - Susp. Oral	1000	frasco	3,46	3.460,00
62	308882	Sulfametoxazol + Trimetroprima 400mg+80mg	40000	comp	0,15	6.000,00
63	292344	Sulfato Ferroso 40mg	100000	comp	0,03	3.000,00
64	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/mL Susp. Oral	5000	frasco	2,29	11.450,00
65	267676	IBUPROFENO 600 mg Comp.	25000	comp	0,13	3.250,00
66	271157	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/mL Suspensão Injetável	300	ampolla	32,96	9.888,00

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

67	271154	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/mL Solução Injetável	150	ampola	33,36	5.004,00
68	376767	IVERMECTINA 6 mg Comp.	1000	comp	0,20	200,00
69	363597	PERMETRINA 50 mg/g (5%) Loção	500	frasco	2,89	1.445,00
70	269388	DEXAMETASONA 4 mg Comp.	1000	comp	0,22	220,00
71	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO de, 25 mg Comp.	10000	comp	0,16	1.600,00
72	348807	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, espessuras e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento 1,4 cm de largura 0,5 mm de espessura. pct 100	1000	pct	5,98	5.980,00
73	439804	Aguilha 25x8 descartável parede fina bissel trifacetado cânula siliconizada canhão transparente embaladas individualmente . Caixa c/ 100 unidades	500	cx	6,34	3.170,00
74	439807	Aguilha descartável 25x7 bissel trifacetado cânula siliconizada canhão transparente embaladas individualmente. Caixa c/ 100 unidades	200	cx	5,85	1.170,00
75	269941	Álcool etílico a 70%, desinfetante hospitalar a base de álcool etílico, anti-séptico, de 62 a 70% (p/v) em forma de solução líquida, indicado para superfícies fixas e anti-sepsia da pele	10000	litro	5,79	57.900,00
76	407762	alcool isolado 1 l	50	litro	53,28	2.664,00
77	279726	Algodão hidrófilo absorvente 500 g	600	rolo	13,60	8.160,00
78	279726	Algodão hidrófilo absorvente 500 g medindo 15 cmx 4,5 cm de 18 fios por cm ² embaladas individualmente pct 12 UNIDADES	600	pct	12,53	7.518,00
79	444376	Atadura de crepom medindo 30 cmx 4,5 cm de 18 fios por cm ² embaladas individualmente pct com 12 unidades	600	pct	21,83	13.098,00
80	477395	Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele (disco protetor hipoalergênico de pele e um suporte adesivo flexível) c/ 19 a 64mm de diâmetro de abertura de estôma e 1 clipe de fechamento - capacidade 200 ml. Caixa c/ 10 unidade	50	cx	125,50	6.275,00
81	437177	Catéter jelco intravenoso periférico nº 18 cx com 100 unidades	15	cx	64,83	972,45
82	438246	Catéter jelco intravenoso periférico nº 20 cx com 100 unidades	15	cx	64,83	972,45
83	437185	Catéter jelco intravenoso periférico nº 22 cx com 100 unidades	15	cx	64,83	972,45



Juntos, o futuro é para todos!

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER



84	269876	Clorexidina 2% - desgermante - Indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório.	80	litro	13,83	1.106,40
85	609458	Equipo para infusão venosa, para soroterapia macrogotas. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral y a 20 cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo de pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso embalado individualmente	10000	equipo	0,85	8.500,00
86	437168	Escalpe nº 19	20	cx/100	22,48	449,60
87	437173	Escalpe nº 21	20	cx/100	20,15	403,00
88	437174	Escalpe nº 23	20	cx/100	21,31	426,20
89	437172	Escalpe nº 25	20	cx/100	21,35	427,00
90	407350	Espadrapo branco impermeável com capa 10 cm x 4,5 m	1000	rolo	15,17	15.170,00
91	453693	Espátula de ayres - pacote com 100 unidades	50	pct	13,82	691,00
92	479756	Espéculo vaginal - grande	1000	unidade	1,76	1.760,00
93	479757	Espéculo vaginal - médio	3000	unidade	1,27	3.810,00
94	479758	Espéculo vaginal - pequeno	4000	unidade	1,12	4.480,00
95	428150	Fita adesiva para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial que em contato com a temperatura empregada muda de cor, tornando-se pretas, com medida de 19 mm x 30 m com 0,18mm de espessura	80	rolo	3,52	281,60
96	622298	Gaze estéril 7,5 x 7,5 11 fios pacote c/ 5 unidades	30000	pct	0,58	17.400,00
97	615986	Compressa de gaze hidrófila, tecido 100% algodão, estéril, de baixa densidade, de fios alvejados, inodoro, insípido (NBR 13843) com 13 fios por cm ² , ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5 x 7,5 cm quando dobrada e 15 x 30 cm quando aberta, estéril, embalagem adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto. Pacote com 10 unidades.	100000	pct	0,56	56.000,00
98	438102	Iodo para teste de schiller frasco de 1 litro	32	frasco	39,63	1.268,16
99	299242	Lâmina para bisturi nº 21 cx c/100 unid	50	cx	21,88	1.094,00
100	244243	Lâmina para bisturi nº 24 cx c/100 unid	50	cx	22,08	1.104,00
101	436026	lamina para microscópio de vidro - fosca	50	cx/100	4,87	243,50

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

102	485227	lamina para microscópio de vidro - lisa	20	cx/100	10,83	216,60
103	481807	Lençol de Papel Hospitalar Descartável em Rolo 50m X 70cm	200	Rolo	6,11	1.222,00
104	620082	Luva cirúrgica de látex esterilizada formato anatômico antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, nº 7,0 (tam. médio - "P") embalada em par.	10000	par	1,15	11.500,00
105	620083	Luva cirúrgica de látex esterilizada formato anatômico antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, nº 7,5 (tam. médio - "M") embalada em par.	10000	par	1,18	11.800,00
106	620084	Luva cirúrgica de látex esterilizada formato anatômico antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, nº 8,0 (tam. grande - "G") embalada em par.	1000	par	1,11	1.110,00
107	619847	Luva de látex para procedimentos não estéril ambidesta antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho grande (tam. "G") cx c/100unid	1000	cx	20,51	20.510,00
108	619846	Luva de látex para procedimentos não estéril ambidesta antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho médio (tam. "M") cx c/ 100unid	1000	cx	20,43	20.430,00
109	619845	Luva de látex para procedimentos não estéril ambidesta antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho pequeno (tam. "P") cx c/100unid.	1000	cx	20,43	20.430,00
110	485315	Máscara cirúrgica descartável atóxica 100 % polipropileno com elástico, hipoalergênica, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex caixa c/50 unid	500	cx	4,61	2.305,00
111	454604	Máscara em silicone para nebulização adulto com rosca	15	máscara	5,45	81,75
112	454605	Máscara em silicone para nebulização pediátrica com rosca	15	máscara	4,72	70,80
113	398705	Polivinilpirrolidona iodo complexado degermante - 1 litro	200	frasco	42,37	8.474,00
114	398706	Polivinilpirrolidona-iodo antiséptico tópico - 1 litro	200	frasco	40,35	8.070,00
115	439665	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 1 ml com agulha descartável com agulha 13 x 0,45	10000	ser/agulha	0,15	1.500,00



Juntos, o futuro é para todos!

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER



116	439706	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 10 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7	30000	ser/agulha	0,34	10.200,00
117	439711	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 20 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7	15000	ser/agulha	0,62	9.300,00
118	439678	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 3 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7	40000	ser/agulha	0,16	6.400,00
119	439695	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 5 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7	50000	ser/agulha	0,18	9.000,00
120	437437	Sonda de nelaton nº 06 segmento de tubulação 100% silicone translúcido com uma linha longitudinal radiopaca, dureza shore A 72 ± 3 longitude de 400 mm com perfuração no extremo distal fechado em forma cilíndrica de silicone transparente com conector do extremo proximal de forma côncica dimensões na boca: diâmetro exterior 10.70 mm, diâmetro interior 7.80 mm, comprimento 35 mm	30	sonda	0,74	22,20
121	436230	Sonda uretral nº 10 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	2000	sonda	0,45	900,00
122	435993	Sonda uretral nº 12 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	5000	sonda	0,58	2.900,00

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

123	438409	Sonda uretral nº 8 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	1500	sonda	0,48	720,00
124	270092	Soro com Glicose a 5% 500ml	3000	fr amp	4,92	14.760,00
125	268236	soro fisiológico 500 ml	8000	fr amp	5,07	40.560,00
126	366913	soro glicofisiológico 500 ml	120	fr amp	4,89	586,80
127	303292	soro ringer lactado	4000	fr amp	5,48	21.920,00
128	435801	termômetro clínico	50	un	9,14	457,00
129	446264	AMBROXOL, CLOR. 15mg/5ml PED. 120ml	5000	frasco	2,51	12.550,00
130	271000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	20000	comp	0,06	1.200,00
131	269592	DIMETICONA 40mg	5000	comp	0,10	500,00
132	392118	DIMETICONA 75mg/ml GOTAS 20ml	2000	frasco	1,43	2.860,00
133	270622	ESCOPEPOLAMINA+DIPIRONA 6,7mg/ml + 333,4mg/ml SOL ORAL	500	frasco	6,08	3.040,00
134	277513	Fluoxetina 20 mg/mL	50	frasco	21,93	1.096,50
135	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg+250UI POMADA BISN. 15g	2000	bisn	2,16	4.320,00
136	273710	NIMESULIDA 100mg	20000	comp	0,08	1.600,00
137	268149	RISPERIDONA 2 mg	10000	comp	0,12	1.200,00
138	284106	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1mg/ml - 30ml	500	frasco	7,21	3.605,00
139	272365	Setralina 50 mg	10000	comp	0,10	1.000,00
140	266863	Metronidazol 4% - Suspensão - 100ml	1200	frasco	14,30	17.160,00
141	292331	Salbutamol 4% - Xarope - 100ml	500	frasco	4,90	2.450,00
142	376767	IVERMECTINA 6 mg Comp.	5000	comp	0,20	1.000,00
143	269388	DEXAMETASONA 4 mg Comp.	5000	comp	0,22	1.100,00
						1.263.637,46

1.1 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de venturosa, Orçamento Estimativo com empresas do ramo na região, além de consulta ao Bolsa Nacional de Compras – BNC onde consta a média de preços, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados. O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 1.263.637,46 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos são necessários para cumprimento de prerrogativas institucionais das políticas públicas de

saúde do Município, que, além de consultas e outros tratamentos, inclui o fornecimento de materiais para serem utilizados no tratamento dos pacientes submetidos a consulta.

As políticas de Saúde buscam o atendimento isonômico da população, como mandamento Constitucional inserto no Art. 196 da nossa Carta Magna de 1988, tendo como premissa básica a promoção ações que propiciem a redução do risco de doença e de outros agravos em nossa sociedade.

Nesse contexto, impõe-se relevante citar o disposto na Constituição Federal acerca do assunto, para um melhor entendimento e justificativa, senão vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Conforme descrito no texto Constitucional precedente, ao Município cabe a responsabilidade pela execução das ações de Saúde, de forma isonômica, visando minimizar as desigualdades evidentes na com Unidade brasileira cuidando para evitar o risco de doença e de outros agravos da com Unidade, além de outros.

Destarte, por tudo isso, entendemos justificadas as aquisições a seguir descritas, seja pelas razões apresentadas, seja pelas omissas, mas, sobretudo, pelo foco dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

– Nesse contexto, conclui-se pela incontestável importância dos medicamentos pleiteados, seja pelo aspecto social, seja pelo cumprimento das prerrogativas constitucionais, mas, sobretudo, pela evidente possibilidade de melhoria da qualidade de vida da população e redução das desigualdades sociais instaladas.

Os Medicamentos, serão disponibilizados na Rede Municipal de Saúde com a finalidade de atender as necessidades da população do município, usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Unidade Mista de Saúde e nos PSF's e pontos de apoio onde darão suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas, realizado no município de Venturosa- PE.

2.2. O QUANTITATIVO de medicamentos e materiais médico/hospitalares é baseado no consumo dos últimos anos, conforme planilha de consumo em anexo a este documento.

3.0 JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes do mesmo objeto, sendo conveniente e oportuno a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Justifica-se ainda o Registro de Preços, pela natureza do objeto, já que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a presente contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preço.

Considerando também que a licitação será realizada através de Pregão, pelo Sistema de Registro de Preço, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, já que, é conveniente para aquisição desse item.

Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

4- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei 14.133/2021, o enquadramento de um bem ou serviço como “comum”, tem como parâmetro os seguintes conceitos jurídicos

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

indeterminados vertidos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29, e as especificações dos produtos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- a. O prazo de entrega dos produtos será **de 05 dias**, contados da assinatura com contrato, em remessa (**PARCELADA**), no seguinte endereço, Praça CAPITÃO JUSTINO ALVES,S/N ANEXO I , Centro, VENTUROSA, Estado de Pernambuco.
- b. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) (dias) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- c. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (**três**) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (**três**) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- i.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. São obrigações da Contratante:
 - i.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - ii.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - v.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - i.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade**;
 1. **O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**
- ii.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
iii.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
iv.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
v.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
vi.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

i. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

f. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

g. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

h. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

i. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

k. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

i.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

m. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; $VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$\underline{\hspace{10em}} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

12- DO REAJUSTE

a. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

i.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importânciia calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- f. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g. O reajuste será realizado por apostilamento.

13- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*
- i.*Fornecimento PARCELADO do produto contratado.*

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:
- i.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii.ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii.falhar ou fraudar na execução do contrato;
- iv.comportar-se de modo inidôneo;
- v.cometer fraude fiscal;
- b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i.**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- ii.multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- iii.multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iv.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- v.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- vi.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- vii.declarão de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. As sanções previstas nos subitens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- d. Também ficam sujeitas às penalidades Da lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- i.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- iii.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- f. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- i.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- g. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

- i. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- j. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- k. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- l. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.411.827,48 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E ONZE MIL ,OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA

8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.1001.2.105 – Manutenção das ações de Atenção Básica a Saúde

10.302.1002.2.108 – Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade

Natureza da despesa 339030

O presente documento foi elaborado com a supervisão e apoio técnico da Farmacêutica Anny Larissa Antunes, inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco Nº 14329.

Venturosa – PE, 27 de agosto de 2025.

Responsáveis pela elaboração:

Nadja Darllin Soares de Andrade
Gestora do FMS

RONALDO BEZERRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Anny Larissa Antunes
Farmacêutica
CRF: 14329



Juntos, o futuro é para todos!

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER



ANEXO III-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

(Processo Administrativo n.º 0017/2025)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à , declara, em conformidade com a Lei nº14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Fundo Municipal de saúde – Estado de Pernambuco – Pregão Eletrônico nº /2025.

Obs: Adaptar os dados no caso de pessoa física.

....., .. De de 2025.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

ANEXO III-B

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0010/205

(Processo Administrativo n.º 0017/2025)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (*ME ou EPP*)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2025/FMS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III-C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025

(Processo Administrativo n.º 00017/2025)

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

FUNDO DE SAÚDE DE VENTUROSA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
sediada na _____, Telefone _____,
fax ___, e-mail ___, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal)

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

FUNDO DE SAÚDE DE VENTUROSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A):

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa (**objeto do processo**), destinados a atender as necessidades da órgão solicitante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Lote	Descrição	Und	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor TOTAL
01					
02					
R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de até **90 (noventa) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações descriminadas no Anexo I – Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.352.324/0001-42, com sede na Rua CAPITÃO JUSTINO ALVES,S/N Venturosa -PE, neste ato representada pelo (a) respectivo (a) Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde: **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF N° **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX** portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando- se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL** especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n°/2025. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
3					

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O FUNDO DE SAÚDE é o único Órgão participante do Registro de Preços.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

5. DO VALOR E DA VALIDADE DA ATA

5.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ().

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data da última assinatura no instrumento, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 As regras acerca do acompanhamento e da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

8.1. As obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

10. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

10.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

10.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

10.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

10.7.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou,

II – A pedido do Fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

11.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

12.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto oferecido pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

12.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar para os objetos durante o período de cobertura previsto na legislação vigente, a partir da data de recebimento definitivo, conforme descrição no Termo de Referência;

13.2. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, impressão, inadequação dos produtos, quando em condições normais de uso especificadas de acordo com o prazo referido;

13.3. A garantia deverá ser prestada de forma integral pela CONTRATADA, ficando a contratada obrigada a trocar o(s) item(ns) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, conforme previsto no item 19.2 e no prazo previsto no item 19.2.1.

13.4. O objeto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Fundo de saúde de Venturosa, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

13.5. Conformidade com as normas regulamentadoras e demais legislações vigentes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15. DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

16. DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão gerenciador de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/21.

17. DO REGISTRO

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

17.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Venturosa para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Venturosa, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX FORNECEDOR
SECRETÁRIOXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____
CPF/MF: _____

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE BENS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº/...., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.352.324/0001-42, com sede na Rua BARBOSA LIMA S/N A Venturosa -PE, neste ato representada pela respectiva Senhora Secretaria de Saúde XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 , CONFORME DESCrito NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMOS DE REFERÊNCIA).

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../2025 , na forma dos art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA

8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.1001.2.105 – Manutenção das ações de Atenção Básica a Saúde

10.302.1002.2.108 – Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade

Natureza da despesa 339030

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O modelo de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto oferecido pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

8.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias), prorrogável por igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. As regras acerca da extinção do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DIREITOS DA MULHER

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Venturosa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da
CONTRATADA

TESTEMUNHA

1-
2-